

Lei nº 57

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 57 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a acumular a importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) das seguintes verbas do vigente Orçamento da Despesa:

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Verba nº 221 - 8.12.0 | R\$ 3.000,00 |
| Verba nº 602 - 8.99.4 | R\$ 4.800,00 |
| Total | R\$ 7.800,00 |

Art. 2º: Com os recursos decorrentes das arrecadações de que trata o Art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), para atender os pagamentos seguintes: Material para Cartórios do Registro Civil no interior do Município - R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos cruzeiros). Gratificações ao

11
11

personal que trabalhou no Serviço do Juizo Eleitoral, conforme Lei nº 56 desta Câmara, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzinos). Crucifixo adquirido para o salão da Câmara Municipal, conforme Lei nº 50 desta Câmara, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzinos). Rona bomba marca "Marambay" para essa Prefeitura R\$ 1.000,00 (um mil cruzinos). Total R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzinos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Para das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Novembro de 1950

Theophilo Cabral da Silva
Presidente da Câmara.